



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1002

de 20 de abril de 2017

“Dispõe sobre instituição de feriado Municipal no dia 20 de Novembro e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, data do Aniversário da Morte de Zumbi líder do Quilombo dos Palmares e Dia da Consciência Negra como feriado municipal no Município de Selvíria - MS.

Art. 2º Fica instituído no Município de Selvíria – MS a Semana da Consciência Negra a ser comemorado na semana em que recair o dia 20 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. Comemorar-se á Semana com atividades culturais que divulguem os valores e a tradição da Raça negra, as quais serão de responsabilidade do Departamento de Educação, Cultura, esporte e Lazer da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em 20 de abril de 2017

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito